



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025

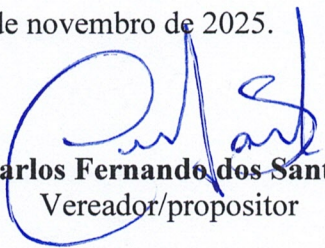


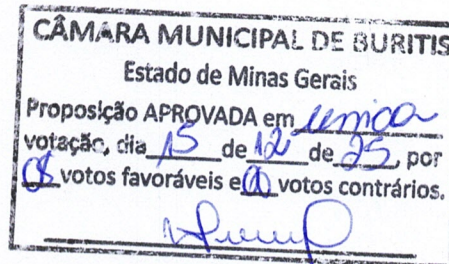
Modifica o art. 6º do PL nº038/2025.

Modifica a redação do art.6º do PL nº038/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2025.


Carlos Fernando dos Santos
Vereador/propositor





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 ao PL nº 038/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 179, no livro próprio,
sob a folha de nº 06 em 15 de
12 de 25, às 13 : 30 hs

[Signature]



Modifica os arts. 2º e 3º e seus incisos I, II e III, do PL nº038/2025.

Art.1º Os artigos 2º, e 3º e seus incisos I, II e III, do PL nº038/2025 do PL nº038/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - A receita total do Município é estimada em R\$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	196.000.000,00
----------------------------	----------------

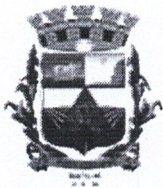
RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.679.124,70
Contribuições	15.464.456,93
Receita Patrimonial	4.223.041,50
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	164.669.016,87
Outras Receitas Correntes	1.901.560,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	
Contribuições - Intra-orçamentárias	2.801.400,00
SUBTOTAL	218.741.600,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-22.743.600,00
SUBTOTAL	-22.743.600,00
Receitas de Capital	
Transferências de Capital	2.000,00
SUBTOTAL	2.000,00
TOTAL GERAL	196.000.000,00

Art.3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I - As despesas do Município de Buritis apresentam a seguinte composição por funções de governo:

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	9.127.000,00
Judiciária	274.849,00
Administração	22.461.969,35
Segurança Pública	615.500,00
Assistência Social	9.834.542,00
Previdência Social	18.974.486,90
Saúde	55.287.038,37
Educação	49.614.645,07
Cultura	3.570.000,00
Urbanismo	2.248.000,00
Saneamento	240.917,00
Gestão Ambiental	20.000,00
Agricultura	4.062.723,75
Comércio e Serviços	63.000,00
Energia	800.000,00
Transporte	7.752.776,00
Desporto e Lazer	1.894.850,00
Encargos Especiais	9.150.000,00
Reserva de Contingência	7.702,56
TOTAL GERAL	196.000.000,00

II - as despesas do Município de Buritis apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal de Buritis	9.127.000,00
Gabinete e Secretaria	2.636.800,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	11.360.202,56
Secretaria Municipal de Fazenda	10.270.000,00
Secretaria Municipal de Educação	49.614.645,07
Secretaria Municipal de Obras Públicas	7.434.780,75
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5.957.723,75
Secretaria Municipal de Saúde	55.287.038,37
Secretaria Municipal de Ação Social	9.469.542,00
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	2.821.850,00
Secretaria Municipal de Transportes	7.752.776,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.704.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto de Previdência de Buritis - Ipreb	20.563.641,50
TOTAL GERAL	196.000.000,00

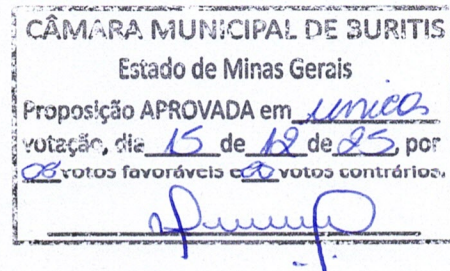
III - As despesas do Município de Buritis apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	99.197.688,37
Juros e Encargos Da Dívida	1.500.000,00
Outras Despesas Correntes	76.944.109,57
SUBTOTAL	177.641.797,94
Despesas de Capital	
Investimentos	11.850.499,50
Amortização Da Dívida	6.500.000,00
SUBTOTAL	18.350.499,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	7.702,56
SUBTOTAL	7.702,56
TOTAL GERAL	196.000.000,00

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2025.

Vereador Dr. Carlos Fernando dos Santos
Propositor





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 030 /2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 038/2025

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: DR. CARLOS FERNANDO DOS SANTOS

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 038/2025 de autoria do Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município de Buritis para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O referido projeto de lei segue o rito do art. 211 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Foram apresentadas as Emendas Impositivas de nº 1 a 91.

O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos e seus anexos.

Era o que havia a relatar.

Passa-se à fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei decorre do comando legal esculpido no art.84,VIII da Lei Orgânica Municipal, constituindo-se em matéria de competência exclusiva do Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei vem à análise para atender o comando inserto no art. 105,II, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis.

Durante o processo de tramitação, em obediência ao art. 211 e seguintes, e demais consectários do Regimento Interno. O projeto de lei Orçamentária, para o exercício 2025, *sub examine*, atendeu aos comandos legais insertos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Complementar nº101/2001 e demais consectários legais.

A proposta fixa a receita total em R\$ 196.000,000,00(cento e noventa e seis milhões de reais), em favor do município de Buritis; com a fixação do orçamento Poder Legislativo municipal em R\$ 9.127.000,00(nove milhões cento e vinte mil reais). O texto prevê, ainda, autorização prévia para a abertura de créditos adicionais suplementares, no percentual correspondente a 30% (trinta por cento) do total do orçamento.

Vale observar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao examinar contas recentes do Município, recomendou ao Prefeito e à Câmara Municipal que prestigie o princípio do planejamento orçamentário, evitando a concessão de créditos adicionais excessivos, justamente pelo fato de que a possibilidade de mutação orçamentária em tais patamares torna ineficaz toda a programação e planejamento que o orçamento procura estabelecer.

Em conclusão, pondero que os programas finalísticos e de apoio administrativo seguem, em linhas gerais, o que consta do plano plurianual e, mais especificamente, as metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Quanto às **Emendas Impositivas de 1 a 91**, que incorporam o referido projeto de lei, destaco a sua relevância em virtude dos programas em que se inserem e dos objetivos que



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



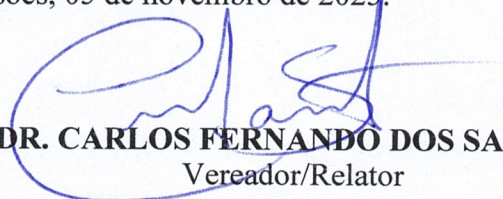
pretendem alcançar, uma vez que versam sobre diversas políticas públicas a serem executadas nas áreas de saúde, educação, obras, infraestrutura, esporte, assistência social e agricultura, dentre outros, visando a busca pelo desenvolvimento social e coletivo de nossa urbe.

Com a sanção e vigência da Lei complementar nº188 de 15 de outubro de 2025- Cria Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, altera lei complementar nº051/2008, Lei Complementar nº094/2013, Lei nº1225/2011, lei nº1186/2010, e dá outras providências, foi formalmente instituído no município de Buritis a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e desta feita, se fez necessário a alteração do teor financeiro e orçamentário da Lei Orçamentária para o ano de 2026, que inclusive já foram juntados a estes autos legislativos, os anexos do Quadro de detalhamento de despesas e outros inerentes ao referido orçamento de 2026. Por este motivo, foi elaborado a emenda modificativa nº01/2025, para adequação das planilhas orçamentárias constantes nos incisos I, II e III do art. 2º do PL nº038/2025.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao **Projeto de Lei nº038/2025**, de autoria do Executivo, com as **emendas impositivas de nºs 001 a 091** e com as emendas modificativas nº01/2025 e nº02/2025, por estar revestido de legalidade, juridicidade e conter adequada matéria da Lei Orçamentária anual.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2025.


DR. CARLOS FERNANDO DOS SANTOS
Vereador/Relator

